PUBLICADO NO D. O. E.
EM 26/05/2021
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 01387468-34, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME**, CNPJ n.º 03.218.098/0001-46, Inscrição Municipal n.º 479.614/001-25, situada à Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 208, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40140-100, com Estatuto arquivado em 02/05/2014, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador-BA, sob n.º 44723, Livro A - 21, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 12/12/2012, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230.000, neste ato representada pelo **Sr. VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, portador do documento de identidade n.º 145088006, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.223.045-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº. **007/2019**, Processo SEI nº 021.2131.2021.0001011-22, decorrente do Edital de Seleção 006/2018 e regido pela Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, pela Lei Estadual nº. 8.647/2003 e pelo Decreto Estadual nº. 8.890/2004 que regem o Programa Estadual de Organizações Sociais mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a) a prorrogação doprazo de vigência do Contrato de Gestão nº 007/2019 por mais 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a partir de 20/05/2021 até 19/05/2024; b) a apresentação e execução de nova Proposta de Trabalho, em substituição à anterior, incluindo ajustes no quadro deindicadores e metas; c) a alteração de algumas Cláusulas previstas no Contrato de Gestão nº 007/2019, com o objetivo de aprimorar aexecução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão os anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:
- I.a Descrição dos serviços e Metodologia de Trabalho;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal;
- I.d Cronograma de Desembolso;

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as Cláusulas do Contrato de Gestão nº 007/2019 de acordo com os parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica alterado o PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUARTA, no enunciado e incisos destacados, mantendo-se os demais incisos não referidos, passando a constar o seguinte:

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada se obriga à constituição do fundo rotativo solidário, devendo fazer constar no plano de trabalho e quadro orçamentário a destinação do importe de R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, para aplicação no referido fundo, visando a execução da meta do fundo rotativo solidário, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – O CESOL ficará encarregado, no primeiro trimestre (do ano três) da execução do Contrato de Gestão, pela promoção de Assembleia entre os empreendimentos assessorados para tratar sobre a manutenção do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião com as deliberações sobre o uso do recurso financeiro e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária, assim como para os demais trimestres previstos.

II – No terceiro trimestre de execução (ano três), a Organização Social deverá comprovar a regularidade da manutenção do fundo com apresentação do regimento interno, da definição atualizada do sistema de contribuição e da eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas, assim como para os demais trimestres previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica inserido na CLÁUSULA OITAVA o inciso XIII, que disporá o seguinte:

XIII – desenvolver ações de fomento às Políticas Públicas Municipais de Economia Solidária, cujo cumprimento ficará a cargo do Coordenador de Articulação, que prestará contas à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo através do encaminhamento do Relatório Trimestral de Articulação Territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica alterada a alínea "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA NONA, que passa a ter o seguinte teor:

a) todo o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, descrevendo o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no trimestre, no exercício das atribuições que lhe competem em razão deste contrato, com posterior encaminhamento ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica alterado o PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA, passando a constar o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica inserido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA o inciso VII, estabelecendo o seguinte:

VII - Os softwares, cartilhas e materiais formativos desenvolvidos com recursos do contrato de gestão ou em razão deste são de propriedade da CONTRATANTE, podendo esta requisitar da CONTRATADA a sua disponibilização livre de qualquer ônus ou embaraço, inclusive com fins de reprodução na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Pela execução do objeto do presente ajuste, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 2.940.000.00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas trimestrais, no prazo, forma e condições constantes do cronograma de desembolso anexado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira parcela será repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil após a assinatura do presente aditivo e as demais parcelas até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	0007-SESOL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 007/2019, que não foram por este instrumento modificadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, 19 de MAIO de 2021.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME

Testemunhas:

1 JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

2 _____

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2019

I.a Descrição dos serviços e Metodologia de Trabalho

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: Associação Filhos do Mundo - FEME
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra. Salvador - Bahia
CEP: 40.140-100
UF: BA
Número de Telefone: 71 3023-0785
e-mail: contato@feme.org.br
Página na WEB (site): www.feme.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Vasco Zugno Aguzzoli
CPF: 082.223.045-34
Profissão: Terapeuta
Cargo: Presidente
Número de Telefone com DDD: 71 3023-0785
Número de Celular com DDD: 71 99191-0346
E-mail: vascoaguzzoli@gmail.com

3. MODALIDADE(x) A () B **LOTE da proposta: 1**

CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria da Filhos do Mundo – FEME é composta por profissionais que, além de serem militantes históricos na busca pela construção de uma nova sociabilidade, possuem formação e experiência na elaboração, planejamento e gestão de projetos sociais, sobretudo em ações de desenvolvimento social pautadas nos princípios da Economia Solidária, da Agricultura Familiar e das Tecnologias Sociais, conforme síntese curricular abaixo e currículos(Anexo I) dos seguintes membros:

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL
a) Identificação
Nome: Vasco Zugno Aguzzoli RG: 01450880-06 Cargo: Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: Técnico Instituição:

c) Experiência Profissional
16 anos
Cargo: Gestor de projetos Instituição: Centro Cultural e Recreativo Bombocado
Período: 01/02 (início) atépresente data (término)

12 anos
Cargo:Gestor de Projetos Instituição: Associação Comum e Recreação do Afoxé Filhos do Congo
Período: 05/06 (início) até a presente data

14 anos
Cargo:Gestor de Projetos Instituição: Associação dos Piscicultores de Rodelas
Período: 03/04 (início) até a presente data

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO
a) Identificação
Nome: Edvaldina Lopes Calmon RG: 02447478-90Cargo: Vice Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: Nível Superior Instituição: Universidade Metodista de São Paulo

c) Experiência Profissional
2 anos
Cargo:Coordenadora Geral Instituição: Centro Público de Economia Solidária/CESOL 5
Período: 12/14(início) a 12/16 (término)

3 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Associação Casa de Taipa
Período: 12/11 (início) a 01/14 (término)

3 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Centro Cultural e Recreativo Bombocado
Período: 12/12 (início) a 12/14 (término)

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
a) Identificação
Nome: ARLINDO RIBEIRO DE SANTANA NETO RG: 1178102904
Cargo: Diretor Administrativo/ Financeiro

b) Formação Acadêmica
Grau: LogísticaEmpresarial Instituição: Faculdade Estácio deSá

c) Experiência Profissional
03 anos Cargo: Técnico em LogísticaInstituição: Associação de Moradores Sol Nascente de Águas Claras

Período:08/13 (início) a 10/16 (término)

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

Qualificação instrucional e experiência profissional do corpo funcional comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em cópia .

MEMBRO 01

a) Identificação

Nome: Helder Freitas do Bomfim RG: 11773595-70 Cargo: Técnico em Gestão de Projetos

b) Formação Acadêmica

Grau: Mestrado Instituição: UFBA
Grau: Especialização em Gestão de ProjetosInstituição: UNEB
Graduação em Ciências SociaisInstituição: UFBA

c) Experiência Profissional

04anos
Cargo: Técnico em gestão/ Projetos
Instituição: Associação Filhos do Mundo - FEME
Período: NOV/13 AO Presente

03 anos
Cargo: Gestor de Projetos
Instituição: Associação Casa de Taipa – Coletivo para a Promoção de Práticas Solidárias
Período: DEZ/2009 A DEZ/2012

5 anos Cargo: Gestor de Projetos
Instituição: Associação Conselho de Moradores do Loteamento João de Barros I e II
Período: MAR/08 (início) a JUN/13 (término)

MEMBRO 02

a) Identificação

Nome: Marlon Santos Gondim RG: 06402259-50 Cargo: Contador

b) Formação Acadêmica

Grau: Especialização em Gestão, Controladoria, Auditoria de Contas Públicas MunicipaisInstituição: Faculdades Integradas Ipitanga – UNIBAHIA
Graduação: Ciências ContábeisInstituição: Fundação Visconde de Cairu

c) Experiência Profissional

10 anos
Cargo: Contador
Instituição: Associação Filhos do Mundo - FEME
Período: NOV/07 ao Presente

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

A Associação Filhos do Mundo-FEME, fundada em 1998, com endereço atual, à Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 208, Barra, em Salvador-BA, tem sub-sedes em mais dois municípios e dois estados da federação, Alagoas, Espírito Santo e Maranhão.

Tem título de OS, sendo de Utilidade Pública Estadual. Desde 2008 é âncora técnica e institucional do Movimento Social dos Povos Brasileiros e vem atuando com implantação de políticas públicas e sociais, em sete territórios de identidade e cidadania do estado da Bahia, em 13 municípios do estado de Alagoas e, em 10 municípios do estado do Maranhão.

A FEME adota as quatro temáticas integradas, definidas pelo Movimento, quais sejam:

1. Assistência Técnica e Extensão Rural,
2. Assessoria e fomento a Economia Solidária/Cooperativismo,
3. Segurança alimentar com captação de água para consumo e produção,
4. Comunicação com TV da Cidadania.

A Filhos do Mundo atende a:

920 famílias agricultoras com ATER;

320 Empreendimentos de economia popular e solidária;

2.400 famílias com água para produção e quintais produtivos;

Tem a outorga de uma TV aberta e fechada, canal 10.2, com potencial de atingir telespectadores no raio de 90% do território metropolitano de Salvador.

A Filhos do Mundo – FEME atua também como incubadora das organizações que servem a mesma estratégia, nos outros 7 territórios de identidade e cidadania que o movimento (MSPB) atua no estado, sendo estes: Território Metropolitano de Salvador, Território Chapada Diamantina, Território de Itaparica, Território Semiárido Nordeste II, Território Vale do Jequiriça, Território Piemonte Norte do Itapicuru e Território Litoral Sul.

Estrutura organizacional

A Organização Filhos do Mundo conta com corpo diretivo composto por Presidentes, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, Diretor de Projetos. A FEME adota as quatro temáticas integradas, e estas estão distribuídas entre as respectivas divisões estratégicas:

1. Assistência Técnica e Extensão Rural,
2. Assessoria e fomento a Economia Solidária/Cooperativismo,
3. Segurança alimentar com captação de água para consumo e produção,
4. Comunicação com TV da Cidadania.

A instituição conta com uma equipe administrativa, composta por duas auxiliares administrativo, uma coordenadora de projetos e um coordenador administrativo e um coordenador financeiro. Cada divisão estratégica conta com coordenação própria. A equipe técnica é contratada para a implementação de projetos.

Um dos objetivos satélites da nossa estratégia é criar uma rede/sistema de produção e comercialização, integrado às políticas públicas do estado e dos municípios, que contemple os beneficiários dos sete territórios alcançados, olhando para a capital do estado como polo de emissão e recepção de saberes, produtos e serviços geradores de prosperidade, atendendo ao lema: Viver; Produzir & Transcender.

Na temática de Comunicação - Formação, Arte e Cultura se inscreve o inovador **Canal da Cidadania**. Em 2015 a organização Filhos do Mundo alcançou uma concessão publica de comunicação para inserir programas na frequência da TV Cultura Bahia, atuando em parceria com entidades, movimentos sociais e temáticos, comunidades quilombolas, grupos e associações culturais, grupos feministas, LGBTT's, entre outros. O canal, com o nome de Kirimurê1 se organiza como empreendimento econômico solidário. A programação, a captação de recursos e a estrutura para transmissão estão em fase de finalização.

Conforme seus idealizadores, o canal é uma construção que busca reafirmar a identidade territorial e a valoração das expressões culturais. Os coletivos territoriais e suas instancias consultivas e deliberativas poderão ocupar vagas no Conselho. Pensa-se em uma programação dedicada a iluminar as riquezas e diversidades dos povos dos territórios.

Ao longo de 5 anos, atuou também na Gestão do Centro Público de Economia Solidária – Território Metropolitano III, mediante contrato de gestão assinado com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE, fornecendo o serviço de assistência técnica continuada a 167 empreendimentos econômicos solidários do Território Metropolitano de Salvador. Atuou também, ao longo de 24 meses, nos Territórios Semiárido Nordeste II e Itaparica, com assistência técnica sistemática a 90 empreendimentos econômicos solidários locais. Em ambos os casos, a assistência técnica desenvolvida, envolveu: estudo de viabilidade econômica, assessoria contábil e jurídica, em comunicação, gestão e produção, sendo a experiência de comercialização anteriormente relatada a culminância deste processo, por meio da consolidação de uma Rede de comercio justo e Solidário. Em ambos os contratos, a Organização geriu cerca de 9 milhões de reais.

Mediante Convênio firmado com a SETRE, desenvolveu o Projeto RHOL (Rede de Horto de Plantas Medicinais e Litúrgicas). Sabe-se que no universo das Religiões de Matriz Africana, as plantas são fundamentais para as práticas rituais e terapêuticas, pois os espaços naturais são entendidos como sagrados. O acervo de espécies utilizadas pelos Povos Tradicionais de Terreiros em áreas de mata vem sendo comprometido pelo crescimento demográfico e a especulação imobiliária.

Para minimizar esses problemas às culturas ancestrais são implementados serviços de Assistência TécnicaContinuada de hortos agroecológicos em 11 Terreiros de Candomblé para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e litúrgicos, incentivando as formas associativas e cooperativas e gerando alternativas de ocupação e renda no contexto da Economia Solidária. O projeto RHOL prestou serviços de Assistência Técnica a terreiros em 5 municípios (Dias D´Ávila, Salvador, Cachoeira – que não pertence ao TMS, Lauro de Freitas e Itaparica). Além das plantas medicinais e litúrgicas, se produzem cosméticos naturais para geração de renda. Parte da produção é utilizada nos próprios terreiros e o excedente é comercializado em feiras ou diretamente ao consumidor, no próprio espaço do terreiro.

A FEME, em parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda e com o Grupo JCPM, administra quatro Espaços de Comercialização em dois Shoppings Center da cidade de Salvador- BA, o Salvador Shopping e o Salvador Norte Shopping, apoiando os empreendimentos populares e as redes de empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, onde se constata um incremento de renda médio anual de 200% para 50 dos empreendimentos acompanhados, que já têm produtos qualificados e bem aceitos pelo público consumidor. Outros tantos empreendimentos, comercializam em feiras apoiados e ou articuladas pela organização. Está em projeto avançado, a implantação de três mercados em bairros estratégicos de Salvador.

A FEME integra um amplo espectro de ambientes institucionais de governança compartilhada: Participação em

coletivos

Fórum Baiano da Agricultura Familiar

Colegiado de Desenvolvimento Territorial – Território Metropolitano de Salvador

Coordenação Estadual de Territórios

Rede de ATER do Estado

Fórum Baiano de Economia Solidária

Fórum Metropolitano de Economia Solidária

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

Outros projetos foram executados mediante contratos e termos de parceria listados abaixo, contabilizando um valor total de**R$ 38.697.039,70(trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trinta e nove reais e setenta centavos). QUADRO 01**

QUADRO 01 - CONTRATOS/CONVÊNIOS COM RECURSOS PÚBLICOS

CONTRATANTE	OBJETO	PÚBLICO	VALOR GLOBAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTO
SETRE/BA	Gestão do serviço de assistência técnica e extensão urbana em empreendimentos associativos	128 empreendimentos econômicos solidários e redes de economia solidária	R$1.600.000,00	05/2019 ao presente	Contrato de gestão 007/2019
SAF/MA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, para a implementação 324 Tecnologias Sociais Cisterna Escolar de 52 mil litros em escolas rurais do semiárido de Maranhense.	4490 famílias	R$ 4.458.790,04	05/2017 a 05/2018	Contrato 027/2017
SDR/SEPROMI-BA	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, destinados a povos e comunidades tradicionais (PCT´s) na agricultura familiar com vistas ao etnodesenvolvimento sustentável das comunidades e ao fortalecimento das unidades produtivas familiares (UPF).	720 fmílias quilombolas	R$ 2.877.303,04	08/2017 a 08/2020	Contrato SDR/ SEPROMI 007/2017
SEAGRI/AL	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, para a implementação 150 Tecnologia Social Cisterna Escolar de 52 mil litros em escolas rurais do semiárido de Alagoas.	1450 famílias	R$ 2.140.140,00	08/2017 a 11/2018	Contrato 016/2017
SEAGRI/AL	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, serviços para a implementação de 870 Tecnologias Social Cisterna de placas de 16 mil litros do semiárido de Alagoas.	870 famílias	R$ 2.656.318,80	08/2017 a 11/2018	Contrato 013/2017

SEAGRI/BA	Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural para famílias de agricultores do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, no apoio à produção familiar de alimentos para a segurança alimentar e nutricional, acesso a mercados, organização social e transição agroecológica, por meio de atividades individuais, grupais e comunitárias, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação das atividades, visando a emancipação econômica e social das famílias atendidas.	150 famílias	R$ 361.708,44	09/2012 a 12/2013	Contrato SEAGRI 040/2012
SETAD/ES	Implementação de 1690 cisternas de plancas de 16 mil litros LOTE 01	-	R$ 5.845.557,90	06/2018 a 12/2019	SETADS/2018 LOTE 01
SETAD/ES	Implementação de 1118 cisternas de plancas de 16 mil litros LOTA 02	-	R$ 3.980.795,52	06/2018 a 12/2019	SETADS/2018 LOTE 02
SEDES/BA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial no semiárido baiano, para a implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água, Cisterna Calçadão de 52 mil litros e Barreiro Trincheira Familiar, para captar e reservar água de chuva para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal.	288 famílias	R$ 2.929.759,20	08/2014 a 04/2019	Contrato 072/2014, Lote 31
SEDES/BA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial no semiárido baiano, para a implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água, Cisterna Calçadão de 52 mil litros e Barreiro Trincheira Familiar, para captar e reservar água de chuva para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal.	360 famílias	R$ 3.662.199,00	08/2014 a 04/2019	Contrato 073/2014, Lote 32
SENAES/MTb	Fortalecimento de um sistema territorial de comercialização direta e consumos responsáveis e solidários com enfoque de gênero, no território metropolitano de Salvador (TMS)- BA, por meio da implantação e estruturação de espaços fixos de comercialização e do assessoramento sistemático e participativo a 40 empreendimentos de Econômicos Solidários compostos majoritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social, vinculados à rede Recosol – TMS.	40 empreendimentos econômicos solidários urbanos e rurais do Território Metropolitano de Salvador	R$ 1.200.000,00	28/12/2017 a 28/12/2019	Convênio 852659/2017

SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador. - LOTE 03	167 empreendimentos econômicos solidários dos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz- BA	R$ 3.200.000,00	12/2012 a 12/2016	Contrato de Gestão 164/2012
SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria,nos territórios de Itaparica e Semiárido Nordeste II - LOTE 05	109 empreendimentos econômicos solidários	R$ 2.762.145,00	12/2014 a 12/2015	Contrato de Gestão 038/2014
SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador.	47 empreendimentos econômicos solidários dos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz- BA	R$ 300.000,00	10/2017 a 03/2018	Contrato de Gestão 019/2017
SETRE/BA	Execução do projeto Redes e Hortos para produção e beneficiamento de plantas e usos medicinais e Litúrgicos, proporcionando aos terreiros de candomblé, assessoramento técnico e orientação especializada para instalação, desenvolvimento e manutenção de uma tecnologia social baseada em praticas agrícolas sustentável.	12 terreiros de Candomblé	R$ 722.322,76	10/2014 a 06/2018	Contrato 030/2014
TOTAL			**R$ 38.697.039,70**		

CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação
Nome: Karla Uckonn Oliveira RG:07806884-30 Cargo: Coordenadora de Projetos

b) Formação Acadêmica
Grau: Especialização em Ludicidade e Desenvolvimento Criativo de Pessoas Instituição: Transludus/ Unyahna
Graduação: Ciências Biológicas Instituição: UFBA

c) Experiência Profissional
4 anos Cargo: Coordenadora Geral
Instituição: Associação Filhos do Mundo
Período: 12/14 (início) até o presente momento.

1 ano Cargo: Coordenadora Técnica
Instituição: Associação Filhos do Mundo
Período: 01/13 (início) a 11/14 (término)

5 anos Cargo: Técnica em Economia Solidária
Instituição: Associação Conselho de Moradores do Loteamento João de Barros I e II
Período: 04/08 (início) a 07/13 (término)

CRITÉRIO 05 – QUALIADE

RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E COLABORADORES

5.1 Recepção das Manifestações

Para a Associação Filhos do Mundo, a avaliação e monitoramento da execução dos serviços a serem prestados é de extrema relevância, sobretudo no sentido de manter a eficácia das ações realizadas. A escuta do público beneficiário é um elemento de grande importância deste processo. As escutas serão trimestrais, podendo também ocorrer em outros períodos conforme demanda.

Por isso, e com o intuito de promover a avaliação qualitativa processual, serão implementadas as seguintes estratégias/instrumentos:

5.1.1 Usuários

5.1.1.1 Instrumentos

- Questionário de Pesquisa de Satisfação/ Cursos: Este questionário terá o foco na avaliação da satisfação quanto ao serviço específico de promoção de cursos. Desta forma, o questionário a ser desenvolvido e disponibilizado para preenchimento durante os cursos trará, ao menos, questionamentos acerca do grau de satisfação do usuário quanto à/ao: instrutor, metodologia, espaço, carga horária e conteúdo. Trará espaços abertos para críticas e sugestões. Será garantida também a confidencialidade do beneficiário, não havendo necessidade de identificação.
- Questionário de Pesquisa de Satisfação/ Geral: Com o objetivo de avaliar, de forma periódica, o nível de satisfação dos beneficiários quanto aos serviços prestados pela Associação Filhos do Mundo, foi elaborado um formulário de Pesquisa de Satisfação como instrumento de registro e avaliação, com o intuito de colher informações, impressões, elogios, críticas e sugestões, nos principais aspectos na relação com a Organização.

5.1.1.2 Formas

5.1.1.2.1 Acolhimento por Busca Ativa

É uma forma de estratégia utilizada para o acolhimento de manifestações onde o cidadão não possua ou opte por não ter acesso imediato à Organização Social.

5.1.1.2.2 Acolhimento por Meio Eletrônico

Os questionários acima descritos estarão disponíveis no Portal da Organização Social para envia via correio eletrônico. Será respeitado o direito à confidencialidade, não sendo exigida a identificação.

5.1.1.2.3 Acolhimento por Meio Presencial

Será realizado na sala da Organização ou em outro ambiente dentro da Instituição às solicitações feitas pelos usuários requerendo a visita de dois funcionários da OS não envolvidos na denúncia/ reclamação, mediante solicitação e agendamento prévio.

Será utilizada uma folha de relato que deverá ser preenchida pelo manifestante. Não havendo a possibilidade do manifestante redigir, cabe a um funcionário da Organização transcrever seu relato, e em casos de impossibilidade do manifestante assiná-lo, utilizaremos a identificação digital.

5.1.2 Trabalhadores

Também serão realizadas AVALIAÇÕES INTERNAS envolvendo os colaboradores da OS, com o objetivo de acompanhar o grau de satisfação e de manifestações: sugestões, elogios e críticas dos trabalhadores do Projeto.

5.1.2.2 Formas

5.1.2.2.1 Acolhimento por Busca Ativa

Serão realizadas **reuniões, encontros e oficinas** específicas para o público interno com objetivo de consolidar os conceitos e prática que nortearão o trabalho da organização Filhos do Mundo.

5.1.1.2.2 Acolhimento por Meio Eletrônico

Será utilizado um **questionário de pesquisa de satisfação e clima organizacional**, que será respondido voluntariamente pelos colaboradores em qualquer momento do ciclo do projeto, respeitando o direito à confidencialidade

e encaminhado diretamente para diretoria administrativa da Organização.

5.1.1.2.3 Acolhimento por Meio Presencial

Será realizado na sala da Organização ou em outro ambiente dentro da Instituição às solicitações feitas pelos usuários requerendo a visita de dois membros da diretoria da OS não envolvidos na denúncia/ reclamação, mediante solicitação e agendamento prévio.

Será utilizada uma folha de relato que deverá ser preenchida pelo manifestante. Não havendo a possibilidade do manifestante redigir, cabe a um funcionário da Organização transcrever seu relato, e em casos de impossibilidade do manifestante assiná-lo, utilizaremos a identificação digital.

5.2Tratamento/gestão das Manifestações

Para o devido tratamento das manifestações, serão utilizados os seguintes fluxos:

5.2.1 Usuário

As manifestações serão recebidas, analisadas e registradas pelo Setor Administrativo do Projeto. A equipe possui o prazo de 2 dias úteis para encaminhar as avaliações para o setor responsável, podendo este ser uma das coordenações do projeto ou diretoria da Organização Social.
A instancia responsável terá o prazo de 05 dias úteis para analisar e responder às manifestações. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao usuário, de acordo com cópia para o setor administrativo ou diretamente para o setor Administrativo, que, por sua vez, encaminhará para o usuário (terá 2 dias úteis para realizar este procedimento).
As respostas podem indicar uma explicação, o atendimento à solicitação ou a solicitação da abertura de uma processo administrativo.

2.2.2 Trabalhadores

As manifestações coletadas por busca ativa, serão recebidas e analisadas pelo **Setor Administrativo** do Projeto. Já as denúncias e manifestações espontâneas registradas, serão recebidas, analisadas pela **Diretoria Administrativa** da OS.
A equipe possui o prazo de 2 dias úteis para encaminhar as avaliações para o setor responsável, podendo este ser uma das coordenações do projeto ou diretoria da Organização Social.
A instancia responsável terá o prazo de 05 dias úteis para analisar e responder às manifestações. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao usuário, de acordo com cópia para o setor/diretoria administrativo/a ou diretamente para o setor Administrativo, que, por sua vez, encaminhará para o usuário (terá 2 dias úteis para realizar este procedimento).
As respostas podem indicar uma explicação, o atendimento à solicitação ou a solicitação da abertura de um processo administrativo.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio:R$ 80.000,00

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:
Considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção CTermo de Referência**, tem-se que:

- 7 profissionais que compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 7 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza ***1.120 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês*** normal de efetivo funcionamento do Centro Público.

ChA= R$ 80.000,00/ 1.120h

ChA= R$ 71,43/h

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

Considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C Termo de Referência**, tem-se que:

- 7 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 7 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza ***1.120 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês*** normal de efetivo funcionamento do Centro Público.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:

O Centro Público, quando estiver atuando em plena capacidade, poderá prestar assistência técnica a 149 (cento e quarenta a nove) empreendimentos em um trimestre (meta a ser alcançada ao final do Contrato). Desta forma, iremos alcançar uma média de 50 (cinquenta) empreendimentos atendidos, de forma continuada, por mês.

QhE=[1.120horas-técnicas]/ [50 EES/mês]

QhE= 22,4 horas-técnicas/EES/mês

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

7.1 Parcerias institucionais:

A Filhos do Mundo – FEME, conta com uma extensa rede de parceiros que lhe proporciona a ampliação da sua capacidade de desenvolvimento de ações e a garantia da continuidade de atividade prioritárias, para o presente pleito, a entidade contará com as seguintes parceiros.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Salvador Norte Shopping S/A CNPJ 08688987/0001 - 90
Objeto da parceria:Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização
Duração da parceria:Determinado pela necessidade do objeto deste edital
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Sessão de espaço para implantação de espaços de comercialização

Nome e CNPJ da instituição parceira: Salvador Shopping S/A CNPJ 07484020/0001 24
Objeto da parceria: Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização
Duração da parceria: Determinado pela necessidade do objeto deste edital
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sessão de espaço para implantação de espaços de comercialização

Nome e CNPJ da instituição parceira: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Objeto da parceria: Ações conjuntas deAssistência técnica de empreendimentos de economia solidária do Território Metropolitano de Salvador
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: realizar assistência técnica em economia solidária e em extensão rural para empreendimentos de economia solidária e da agricultura familiar do Território Metropolitano de Salvador e mobilizar e mapear público beneficiário e oferecer formações periódicas e apoiar na organização de eventos de comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira: COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL TMS
Objeto da parceria: Ações conjuntas deAssistência técnica de empreendimentos de economia solidária do Território Metropolitano de Salvador
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: mobilizar e mapear público beneficiário e oferecer formações periódicas e apoiar na organização de eventos de comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira: UNIVERSIDADE SALVADOR- UNIFACS CNPJ 13526884/0001-64
Objeto da parceria: Estabelecer cooperação técnica entre a UNIFACS e a FEME
Duração da parceria: 36 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: apoio na assistência técnica em gestão de EES.

7.2 Regulamento de aquisições:

Abaixo, segue transcrição do texto da minuta:

"REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS COM EMPREGO DE RECURSOS PROVENIENTES DO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente Organização Social.
Parágrafo único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os

realizados por unidades descentralizadas.
Art.2º - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social.
Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações de obras e serviços, aquisição de bens e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Título I – Definição
Art. 5º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a Organização Social com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Título II - Do procedimento de compras
Art. 6º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – solicitação de compras;
II – qualificação de fornecedores;
III – coleta de preço;
IV – apuração da melhor oferta;
V – emissão de ordem de compra.

Art. 7º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras da Organização Social, atualizados e dentro do prazo de validade.

I. CNPJ;
II. Inscrição Estadual;
III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
IV. Autorização de Funcionamento Municipal;
V. CCM – Comprovante de Contribuintes Municipal.

Art. 8º – A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pela Organização Social.
Parágrafo Primeiro – O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7.º, serão dispensadas nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo Segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material ou inexistente no estoque ou cuja quantidade não atende ao estoque de segurança fixado para o item, com imediata necessidade de utilização.
Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço ou melhor técnica e preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.
Art. 10 - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TÍTULO I - Definição
Art. 11 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.
TÍTULO II - Da contratação
Art. 12 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6.º a 10 do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam

dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.
Art. 13 - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.
Art. 14 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.
Parágrafo único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou nota fiscal/fatura de prestação de serviços.
Art. 15 - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.
Art. 16 - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.
Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - prestação de serviços de assistência em áreas específicas;
VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.
Art. 18 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social em cada Escritório Regional no Estado ou na Sede Social/Administrativa da FEME.
Art. 20 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.
Art. 21 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação"

7.3Regulamento de seleção e contratação de pessoal:

Abaixo, segue transcrição do texto da minuta:

"A Associação Filhos do Mundo - FEME, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por deliberação de seus membros, Orientado pela Lei nº 9.433/2005 que regulamenta os processos de admissão de pessoal no âmbito das parcerias com o Poder público do Estado da Bahia e entendendo a necessidade de padronizar seus procedimentos para seleção e contratação de pessoal, especialmente com recursos oriundos de parcerias com entes públicos e privados,
RESOLVE aprovar REGULAMENTO para a contratação de PESSOAL nos moldes adiante delineados.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1. - Toda contratação de pessoal obedecerá aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, melhor técnica e qualidade, tendo em vista a sua adequação às finalidades dos serviços e processos necessários ao cumprimento dos seus objetivos Estatutários e em qualquer contrato ou convênio celebrado com Parceiros.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 2. - As contratações de que trata o Caput. serão precedidas de processo de seleção que obedecerá às seguintes etapas:
a) Elaboração da Minuta de Edital (conforme modelo integrante deste regulamento em Anexo I) com indicação da

comissão responsável pela seleção;
b) Julgamento e aprovação da Minuta do Edital por todos os Diretores e pelo Conselho Fiscal;
c) Divulgação no endereço eletrônico oficial da FEME e em, pelo menos 1 (um) outro veículo de comunicação ou sistema oficial de intermediação de emprego com abrangência municipal e/ou territorial;
d) Recebimento, análise, julgamento e classificação de currículos segundo critérios determinados no Edital; e) Convocação dos quatro mais bem classificados por vaga na fase de "análise de Currículo" para elaboração de prova de redação (com tema baseado em conhecimentos técnicos na área) e entrevista;

a. Em caso de não haver candidatos selecionados na fase de currículo em número igual ou superior a 4, a FEME fará a segunda fase (redação e entrevista) com o número que houver, podendo fazer nova convocatória caso julgue insuficiente;

f) Análise, pontuação e classificação das provas escritas e entrevistas; g) Divulgação do resultado final nos mesmos meios e veículos utilizados para divulgar o Edital;
h) Convocação dos selecionados para apresentarem-se com os devidos documentos em local, data e horário estabelecidos no Edital. Atr. 3. Os casos específicos de seleção e contrato que obedeçam a outros critérios pré-determinados pelos parceiros e financiadores de projetos deverão compor processo interno com justificativa e indicação do instrumento normativo.

Atr. 3. Os casos específicos de seleção e contrato que obedeçam a outros critérios pré-determinados pelos parceiros e financiadores de projetos deverão compor processo interno com justificativa e indicação do instrumento normativo.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Art. 4. Após o cumprimento de todas as etapas de seleção estabelecidas no Edital pela Comissão de Seleção, os candidatos se apresentarão em local, data e horário previsto em Edital para entrega de documentação e assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo modificações em datas, horários e local da apresentação dos selecionados, os mesmos deverão ser comunicados diretamente pela FEME, preferencialmente por telefone e por e-mail.
Parágrafo Segundo. A FEME utilizará para elaboração de sua minuta de Edital o modelo em Anexo II, integrante deste Regulamento.
Art. 5. Em caso de empate de preços e equivalência de qualidade, respeitados os princípios gerais, a FEME utilizará como critério de desempate a localização geográfica do candidato, priorizando aquele localizado mais próximo do local onde o serviço será prestado.
Art. 6. É necessária para execução das etapas de seleção previstas nas alíneas "d" e "e" a existência de, pelo menos, 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, exceto casos expressamente justificados.
Art. 7. Todos os procedimentos para seleção e contrato de pessoal pela FEME a partir da aprovação deste Regulamento, comporá processo interno que será devidamente arquivado na sede da FEME inclusive para consulta de qualquer cidadão.
Art. 7. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura pelos diretores da FEME.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS OMISSOS

Art. 8. Os casos não previstos neste regulamento deverão ser tratados pela FEME sempre através de consultas formais aos órgãos ou entidades diretamente responsáveis pelo repasse dos recursos em execução."

CRITÉRIO8- PROPOSTA TÉCNICA

METODOLOGIA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tratando-se de metodologia, é importante enfatizar que as atividades desenvolvidas irão estimular a participação dos empreendimentos de forma crítica, considerando e incorporando seus conhecimentos tradicionais e suas especificidades culturais e étnicas, de modo a fortalecer seu protagonismo na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas. As ações têm seus objetivos e diretrizes orientadas pelo Plano Nacional da Economia Solidária, incluindo inclusive o fomento à participação organizada de mulheres e debate da economia feminista e solidária.

As ações formativas estão pautadas em uma pedagogia de concepção crítica, dialética e transformadora, em contraponto às concepções pedagógicas fomentadoras de acomodação, de transferência e imposição de conhecimentos e valores e de promoção da alienação. Os fundamentos e princípios da pedagogia emancipadora atendem a essas especificidades e se manifestam como instrumento indispensável ao fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários baseado nas diretrizes e princípios da Política de Economia Solidária.

Estes fundamentos encontram-se respaldados nas abordagens e métodos que se apoiam no pensamento de Freire (1978) e nas diferentes experiências pedagógicas voltadas para a educação popular, vivenciada pela extensão do território da Bahia, a exemplo de Metodologias de gestão participativa para o desenvolvimento local – GESPAR (BNB/PNUD, 1993); Metodologia Participativa no meio rural – uma visão interdisciplinar – Conceitos, Ferramentas e vivencias e Orientações Metodológicas de Sistemas de Atividades, sob o enfoque de gênero e gerações. Essas metodologias incorporam os princípios da participação e formação de uma consciência cidadã junto aos beneficiários das atividades aqui propostas, com a promoção do etnodesenvolvimento, o respeito a processos econômicos próprios, a promoção da interculturalidade e a garantia das especificidades de gênero e geração.

O trabalho fundamentado na participação e na promoção do diálogo de saberes facilitará a análise crítica da realidade local e a formulação das estratégias de ação sobre estas realidades, investindo no capital humano para que os integrantes dos empreendimentos de economia solidária, sobretudo as mulheres, tomem decisões e se empoderem para o gerenciamento dos coletivos dos quais fazem parte.

É mediante a participação que se exercita a reflexão, o raciocínio, a inteligência, a imaginação e a criatividade frente aos problemas do sistema de produção e das relações sociais. Chegar-se-á, assim, à comunicação dialógica, essência da educação, referência para as ações de comercialização preconizadas nesta proposta. Nesta concepção, a teoria de ensino que orientará os métodos e as técnicas pedagógicas será a dialética, ou seja, o método da consciência crítica, cuja base é a participação.

O atendimento aos empreendimentos obedecerá aos seguintes passos:

1- Cadastro/Atualização das informações dos EES e suas famílias
2- Estudos de Viabilidade Econômica
3- Elaboração e pactuação de planos de Ação junto aos EES
4- Realização de assistências técnicas em gestão
5- Realização de assistência técnica em comercialização:
 a. Inserção dos EES e produtos nos mercados convencionais e lojas fomentadas pelo Cesol
 b. Realização de ações sistemáticas de qualificação dos produtos
 c. Envolvimento na construção de Ações de comunicação e marketing
6- Fomento à articulação dos EES atendidos
 a. Articulação de Redes de Comercialização
 b. Formalização de uma cooperativa de segundo grau
 c. Fomentar a criação de um Fundo Rotativo Solidário
 d. Fomento à prática de consumo responsável

Para isso, no primeiro trimestre será realizado um diagnóstico que servirá de fonte de dados para a implementação do Cesol, influenciando desde a escolha dos EES para compor a carteira ativa até o fomento à articulação em Redes e o desenvolvimento de estratégias de marketing.

O Objetivo Superior da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

O Objetivo do Serviço, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

Desta forma, a FEME irá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Serviço, executar os seguintes Serviços com suas respectivas Atividades:

Processos Finalísticos - CF

CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES
Indicador: 1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado
Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, agente socioprodutivo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
32	32	64	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
00	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	00

Entendendo que os empreendimentos que compõem a carteira ativa do Cesol já tiveram seus Planos de Ação elaborados no primeiro ano deste contrato, e compreendendo que a complexa dinâmica dos agrupamentos sociais requer a contínua revisão das planejamentos elaborados, tendo em vista a avaliação dos resultados alcançados, e ainda ressaltando que vivemos há cerca de 13 meses em um contexto pandêmico, que tem impactos significativos sobre as dinâmicas sociais e produtivas, iremos revisitar os Planos de Ação elaborados anteriormente, atualizando as informações e provocando reflexões junto aos integrantes dos empreendimentos, de modo a estruturar novas estratégias ou redesenhar estratégias já traçadas, tendo em vista o fortalecimento de cada grupo produtivo e da Rede de Empreendimentos, no contexto atual.
Os Planos de Ação deverã conter algumas dimensões básicas:
i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.
ii) diagnóstico básico do empreendimento considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.
iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.
iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços. O Plano de Serão revisitadas as ações previstas para curto, médio e longo prazos, visando a sustentabilidade dos empreendimentos. Os Planos distribuirão responsabilidades e indicarão potenciais parceiros para as ações delimitadas, que extrapolem as ações de assistência técnica do Cesol. Para isso, o agente socioprodutivo irá

dialogar com os empreendimentos e então com as Coordenações do Projeto, no sentido de alinhar a contribuição do Centro Público para efetivação do Plano. Para a definição da natureza das intervenções, serão levados em conta os planos de ação dos demais empreendimentos, investigando possibilidades de ações coletivas e/ou de intercâmbios entre os empreendimentos, estimulando assim a intercooperação e articulação em Redes. Com as possibilidades de assessoria delineadas, os agentes socioprodutivo irão retornar ao empreendimento para firmar uma agenda de assessorias.Com o Plano de Ação consolidado, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos (incluindo as ações que não envolvem o Centro Público), visando a execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Indicador 1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, agente socioprodutivo

Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
32	64	128	128
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
128	128	128	128
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
128	128	128	128

De acordo com os Planos de Trabalho desenvolvidos, serão realizadas assistências técnicas aos empreendimentos. A assistência prestada, poderá apresentar-se em diversos formatos: individualizada por empreendimentos, individualizada por integrante ou em rede. O atendimento poderá envolver as dimensões da produção, da gestão, da comercialização, comunicação e finanças, sempre de acordo com os planos de ação elaborados junto aos empreendimentos.

Todo o processo de assessoria seguirá as seguintes diretrizes:

Abordagem Territorial do Desenvolvimento: com uma visão integradora dos atores sociais, políticas públicas, dentro de uma perspectiva espacial.

Gênero: O reconhecimento do lugar fundamental da mulher e do feminino numa economia fundada na solidariedade. Entendendo o papel da emancipação financeira enquanto agente de enfrentamento das violências contra a mulher.

Saber Popular: Na realização de assistência técnica aos empreendimentos solidários, a Organização Filhos do Mundo encara como prioridade máxima, a aproximação dos empreendimentos assistidos, não só no que se refere a discurso, mas das próprias ferramentas e modo de operar.

Oralidade: Durante os processos formativos propostos, ainda que os elementos e processos sejam sistematizados posteriormente em linguagem escrita, haverá uma intencionalidade e reverencia à oralidade como elemento pedagógico imprescindível.

Ludicidade: Entendendo a Ludicidade como "plenitude da experiência" (Luckesi, 1998). Para Cipriano Luckesi (1998), o que define se uma atividade é lúdica é a experiência de plenitude que ela possibilita a quem a vivencia em seus atos. Desta forma, entendemos que a assistência técnica aos empreendimentos e redes de empreendimentos cooperativos e associativos deve respeitar e estimular a expressão plena de suas habilidades e desejos pessoas e coletivos. Entendendo que expressão plena, inclui lidar com limites e desafios, mas também com sonhos e potenciais.

Valores de cooperação e Solidariedade: práticas fundadas em relações de colaboração solidária, inspiradas por valores culturais que colocam o ser humano como sujeito e finalidade da atividade econômica, em vez de acumulação privada de riqueza em geral e de capital em particular.

Autogestão dos empreendimentos e processos: tomadas de decisões democráticas e coletivas, transparência administrativa, solidariedade e fraternidade, trabalho mútuo, valorização das pessoas e

cidadania.

A assistência técnica será comprovada por meio das seguintes evidências: relatório, registros fotográficos e/ou audiovisuais, listas de presença e imagens das telas, no caso dos atendimentos remotos.

CF 2. Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

Indicador 2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais
Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Agente Socioprodutivo, Agente de Vendas
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
96	96	128	128
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
128	128	128	128
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
128	128	128	128

De posse dos estudos sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e do levantamento e análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território realizados nos dois primeiros anos deste contrato, a equipe do Cesol dará segmento na identificação dos agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol. Ainda no escopo deste indicador. Realizaremos a inserção de produtos nas lojas físicas e virtuais do Salvador Shopping e do Salvador Norte Shopping. Lembramos que os referidos espaços resultam de parcerias junto ao setor de marketing e administração dos shoppings, e, consistem em montarmos as lojas Cesol para a comercialização dos produtos dos empreendimentos atendidos. A gestão das lojas é compartilhada entre a Organização Social e as/os artesãs/ãos beneficiados, para tanto foi estabelecido um esquema de plantões orientados por um regimento interno.

Sabe-se que quanto maior o número de operações necessárias à comercialização e o maior número de agentes envolvidos, maior a complexidade do canal. A figura do atravessador pode ser eliminada, mas não as funções de comercialização que ele desempenha. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias. O Cesol irá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

- À localização dos públicos
- Ao tamanho dos públicos
- Ao perfil socioeconômico de consumo
- Ao sortimento de produtos
- Aos preços praticados
- Às condições de pagamento
- Ao perfil de estoque (varejo, atacado)
- A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
- À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
- Ao atendimento aos marcos regulatórios

A equipe do Cesol, somada a consultores contratados de acordo com a demanda, irá fazer estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.

- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

É sabido que, o ambiente urbano destaca-se pela grande existência de empreendimentos que oferecem serviços, não tangíveis, como é o caso do Território Metropolitano de Salvador, que agrega lavanderias comunitárias, coletivos artísticos culturais, e de fornecimento de mão de obra em geral. Para efeito deste indicador, os serviços ofertados serão agrupados de modo a serem mensuráveis, a exemplo de "espetáculos de teatro", "apresentações, "lavagem de roupa", "ajustes de roupa", "hospedagem", etc.

Indicador 2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Agente Socioprodutivo, Agente de Vendas, Consultor
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

A maior parte dos produtos, sejam eles agrícolas ou não agrícolas (artefatos, manualidades, por exemplo), precisa passar por algum tipo de tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. Podem ser simples operações de limpeza, embelezamento, chegando até aos processos de transformação agroindustrial e de comunicação. A equipe do Cesol irá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado.

Para tanto, será necessário atuar nos seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade –quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

E conveniente ressaltar que, para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

Desta forma, serão contratados consultores especializados, de acordo com o perfil dos produtos dos empreendimentos, que será traçado na etapa do diagnóstico. Haverá também o investimento em confecção de embalagens e rótulos.

No escopo deste indicador, para avaliação dos produtos, o Cesol Salvador utiliza-se dos seguintes critérios de qualidade:

Criatividade e composição: É a capacidade do artesão em desenvolver produtos funcionais ou decorativos demonstrando beleza, originalidade e conteúdo cultural do meio em que vive, caracterizando suas experiências pessoais e o diferenciando de outros criadores.

Simetria e proporção: Este aspecto lida com a padronização dos detalhes projetuais como os gráficos, modelagens e formatos que constituem a peça. De preferência observando as sugestões da natureza como tonalidade das cores e anatomia.

Harmonia de cores: É a parte que combina uma infinidade de decisões estéticas e lida com sensações e temas que as cores inspiram. Pode ser feita por combinação; quando são usadas cores semelhantes e dispostas em proximidade no círculo cromático ou por contraste; quando são usadas cores diferentes dispostas de forma simetricamente opostas no círculo cromático.

Adequação da forma à função: Este aspecto relaciona os procedimentos de uso do produto com o seu formato e medidas tornando-o mais prático e funcional a exemplo de alças, abotoamentos e bolsos.

Durabilidade: Característica que confere confiabilidade ao produto. Garantindo que este é resistente as ações do tempo como poeira e umidade. Pode ser alcançada com colagens reforçadas com a cola adequada para cada matéria prima e principalmente envernizando ou impermeabilizando a peça.

Acabamento: Este aspecto diz respeito ao modo de fazer de cada tipologia artesanal. O cuidado ao manusear a matéria prima, a forma como se transforma e une as partes de um modo que o consumidor nem sempre descubra como aquele produto é feito.

Produtos religiosos: A avaliação de produtos religiosos segue critérios de representações estéticas que conservem a integridade da identidade dos indivíduos representados. Serão observados aspectos como a cor da pele, objetos e posturas em determinadas posições, cores das roupas, tonalidades dos metais e presença ou ausência de fisionomia.

Lembramos que a análise dos produtos de cada empreendimento é realizada de forma detalhada e, ainda que não sejam necessários ajustes nas peças, demanda cerca de 30 a 60 minutos de dedicação da profissional especialista. Mesmo para produtos já conhecidos e que tenham atingido uma boa qualidade, percebeu-se, ao longo do tempo, a necessidade de manutenção desta assessoria, no sentido de garantir a manutenção dos padrões de qualidade uma vez alcançados mediante o assessoramento do Cesol e esforço do empreendimento. Este processo também estimula o investimento dos empreendimentos em inovação e acesso continuado à profissional para eventuais consultas, tendo em vista a conquista da autonomia do empreendimento quando ao seu processo produtivo. Desta forma, manteremos uma rotina de acompanhamento da qualidade dos produtos, no sentido de contribuir com a manutenção da qualidade da produção, sobretudo dos produtos manufaturados, como artesanato e corte-costura. As melhorias serão comprovadas por meio de registros fotográficos e relatórios técnicos.

2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo

Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	00	01	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	00	01	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	00	01	00

Como objetivo de possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária, a FEME irá criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos da economia solidária com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço.Para a formulação das estratégias, será utilizada a metodologia de concertação comunitária, que é um método desenvolvido pelo Professor Mauro de Bonis (Universidade Federal de Santa Catarina), que consiste em criar produtos de comunicação com base na identidade de grupos, por meio de um processo de escuta e metodologias de moderação de processos participativos.Para isso, será contratado um consultor especializado

Como produto final associado a este indicador, teremos planos de marketing contendo:
- Análise do ambiente de marketing
- Definição dos clientes em potencial
- Análise da concorrência
- Definição das estratégias e ações
- Cronograma
- Plano de monitoramento e avaliação

Indicador 2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
03	03	03	03
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
03	03	03	03
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
03	03	03	03

A elaboração de uma peça de comunicação e propaganda deve levar em consideração o conceito da campanha, o perfil do público alvo e a identidade do demandante. Estão envolvidos no processo de criação, as seguintes etapas: Briefing (Coleta de informações tanto da empresa quanto do material específico a ser aplicado ao catálogo); textos (Desenvolvimento em conjunto de todos os conteúdos do material); aprovação do conteúdo por parte do cliente; criação do pré-projeto gráfico, e pré-diagramação para aprovação; aprovação do pré-projeto gráfico; execução do projeto gráfico aprovado; aprovação Impressa (por meio solicitações em gráficas para verificar a qualidade de produção da boneca de provas do catálogo); correções e ajustes; aprovação final; fechamento de arquivo do catálogo nos padrões gráficos.
Será contratado um profissional para a construção de peças publicitárias, seguindo o conceito construído pelo grupo de trabalho e validado pelo coletivo de empreendimentos. Serão gravados Spots para veiculação da campanha em rádios. As peças publicitárias serão veiculadas em busdoor, outdoor, rádios e mídias sociais. Ao menos uma das campanhas terá enfoque de gênero, girando em torno de temas da Economia Feminista e Solidária.

CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL
Indicador 3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização
Profissionais Envolvidos:Consultor, Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo, agente de Vendas
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Conforme lei 12368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é "a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores

que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns".
Ao longo dos 5 anos de implementação do Centro Público do Território Metropolitano de Salvador, nasce um embrião da Rede de Comercialização, aglutinando cerca de 50 EES do Território. Além desta Rede, o Território Metropolitano é marcado pela existência de outras Rede e coletivos de comercialização. Estas redes são importantes estratégias de sensibilidade, trazendo força e robustez demandadas pelas iniciativas de comercialização características de ambientes urbanos.
Desta forma, para o alcance desta meta, serão realizadas ações nos sentidos de:

(1) Consolidação da Rede de Empreendimentos formada a partir do coletivo atendido pelo Centro Público, sobretudo no que tange aqueles envolvidos nas experiências de comercialização promovidas por este Centro;
(2) Encaminhamento dos EES para demais redes já consolidadas no território

Tendo em vistas a consolidação da Rede formada nos contratos anteriores, será formulado um Planejamento Estratégico. Para isso, serão realizados ao menos 5 encontros com duração de 6 horas. Os encontros serão realizados na sede na Organização, mediante mobilização com antecedência de 15 (quinze) dias. A mobilização será feita por mídias sociais e telefone. Cada Empreendimento indicará um representante e um suplente para participar do dos encontros. A mobilização será feita pela equipe do Cesol e os encontros serão mediados por um consultor. A construção será participativa e a metodologia utilizada será a de concertação comunitária, permitindo uma maior participação dos agentes no processo.
Diferentes métodos e técnicas de investigação, bem como instrumentos pedagógicos diversos, incluindo-se técnicas e dinâmicas de grupo são recursos obrigatórios neste processo, visto que estes contribuem para aprofundar a análise da realidade, favorecendo a reflexão, o confronto e a comparação de situações, a construção coletiva e criativa do conhecimento, além de criar um ambiente favorável à comunicação e a cooperação, ajudando na descoberta de identidades e interesses mútuos, motivadores de atitudes grupais e coletivas.
Tendo em vistas o fortalecimento de outras Redes do Território, o Diagnóstico realizado durante o primeiro trimestre será revisitado e as Redes mapeadas serão conectadas e apresentadas ao coletivo de EES atendido pelo Cesol. Como meio de comprovação, serão apresentados os registros das reuniões, bem como Regimento interno validado pelo coletivo e cartas de adesão à Redes.

Indicador 3.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização
Profissionais Envolvidos:Consultor, Coordenador geral
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	00	00	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	00

Ao longo deste contrato, estamos investindo esforços na regularização de uma Cooperativa de Comercialização, tendo em vista a formalização das inciativas da Rede de Comercialização. No décimo terceiro trimestre, esta cooperativa se unirá a demais cooperativas do Território na formação de uma cooperativa de segundo grau no sentido de organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Indicador 3.3.1 - Criação de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	00	00

A partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público irá, em diálogo com as Redes de Comercialização, fomentar a formação de Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado.

A partir daí, será estruturado regimento interno que estabelece as atribuições do Comitê Gestor e o modus operandi (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo. Este processo será conduzido por um consultor contratado. Par isso, serão realizados encontros sistemáticos, sendo ao menos 6 encontros de constituição.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submeterá ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.). O Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restituam o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno.

Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário.

O monitoramento e o controle destas práticas ficarão a cargo do Centro Público e do Comitê Gestor, sob supervisão da equipe SETRE. A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas junto a cooperativas de crédito, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva. Também serão utilizados softwares de gestão gratuitos disponibilizados na internet, de uma forma que torne a operação do fundo mais fácil e fluida, destinando a maior parte dos investimentos na consolidação de relações e estratégias de autogestão.

Indicador 3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL
Profissionais Envolvidos:Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo.
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
96	128	128	128
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
128	128	128	128
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
128	128	128	128

O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverão perseguir a regularização destas experiências com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas. Este indicador será alcançado mediante a manutenção de espaços solidários de

comercialização físico, implantado na sede do Cesol, e virtuais, implantados no em plataformas on line. Os EES atendidos pelo Cesol serão incluídos progressivamente a cada trimestre até o alcance de 100% da carteira de EES. Os EES inseridos nos Espaços de Comercialização comporão um núcleo gestor e acompanhará a gestão dos Espaços de forma a garantir transparência e efetividade. De núcleo gestor será composto por 15 participantes, sendo 60% dos integrantes formado por representantes dos EES indicados pelo coletivo participantes dos Espaços de Comercialização.Os espaços de comercialização acolherão também produtos do EES dos demais Territórios acompanhados por outros Centros Públicos dos demais Lotes.

Indicador 3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável
Profissionais Envolvidos:Consultor, Agente socioprodutivo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	01	01	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	01	01

Consumir de forma responsável significa transformar o ato de consumo em uma prática permanente de cidadania. Significa também adquirir produtos eticamente corretos, ou seja, cuja elaboração não envolva a exploração de seres humanos, animais e não provoque danos ao meio ambiente.
O consumo consciente é um movimento social crescente. Cada vez mais pessoas baseiam suas decisões de compras no efeito ou impacto do produto no meio ambiente, na saúde e na sociedade. Por esse impacto, devemos entender todo o ciclo de vida dos produtos, desde a extração, a geração de resíduos em sua fabricação e processamento, das relações éticas de trabalho, até o descarte e reciclagem. Também compreende a importância das decisões e ações individuais no processo de transformação da sociedade.
Para isso, a cada trimestre serão realizadas ações de sensibilização do público potencial consumidor. Essas ações poderão ser oficinas nas escolas, visitas guiadas às sedes dos empreendimentos, edições da "vitrine viva", evento onde os EES trazem o processo produtivo para espaços públicos, evidenciando os processos de produção e a importância da relação entre o produtor e o consumidor.
As campanhas publicitárias que serão veiculadas serão importantes instrumentos de sensibilização e formação do público consumidor.

CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

Indicador 4.1.1 - Percentual de empreendimentos com informações atualizadas
Profissionais Envolvidos:Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Agente socioprodutivo, Auxiliar Administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Trimestralmente, serão coletadas informações acerca dos empreendimentos. Estas serão registradas sistematicamente no CADCidadão e banco de dados da Organização. Estes dados serão também enviados

nos relatórios trimestrais.
Para atualização das informações, os EEs serão vistos periodicamente, ao menos uma vez no trimestre, mediante autodeclaração e análise de relatórios de vendas dos espaços de comercialização.
O Auxiliar Adminsitrativo irá atualizar os dados no sistema, mediante supervisão do Coordenador Administrativo. Os formulários originais serão armazenados na sede da Associação, em pastas individuais para cada empreendimento.

Indicador 4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas
Profissionais Envolvidos:Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Agente socioprodutivo, Auxiliar Administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Durante as visitas de atualização de dados cadastrais dos EES, serão atualizados dados das suas famílias. Os dados cadastrados obedecerão os formulário fornecidos pela SETRE, com informações sobre quantidade de associados/as atuantes e quantidade de famílias abrangidas (quando houver associados/as pertencentes ao mesmo núcleo e que residam na mesma casa, iremos considerar como parâmetro uma única família).
As visitas trimestrais serão previamente agendadas, respeitando as rotinas dos EES, sendo realizadas pelo agente socioprodutivo. Os dados serão catalogados pelo Auxiliar Adminsitrativo, mediante supervisão do Coordenador Administrativo, e enviados trimestralmente à SETRE nos relatórios trimestrais.

Indicador 4.3.1 - Produtividade do Capital Fixo
Profissionais Envolvidos:Agente de vendas
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Os resultados referentes a este indicador serão calculados da seguinte forma: (produção realizada / capacidade da produção) x 100 e serão demonstrados por meio de planilha preenchida trimestralmente com a capacidade produtiva de cada empreendimento.

Indicador 4.4.1 - Efetividade da produção
Profissionais Envolvidos:Agente de vendas, Auxiliar Administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%

13° Trim	14° Trim	15° Trim	16° Trim
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Os resultados referentes a este indicador serão calculados da seguinte forma: (Produção comercializada/ produção realizada) x 100 e serão demonstrados por meio de Planilha preenchida trimestralmente com a efetividade da produção de cada empreendimento.

CF.5 - Articulação, governança e formação permanente

5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária

Profissionais Envolvidos:Coordenador de articulação

Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	01	01	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	01	01

Serão realizadas articulações junto às instâncias do poder público municipal, bem como da sociedade civil organizada, no sentido de promover a aprovação/formulação das Políticas Públicas Municipais de Economia Solidária, nos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz. O alcance deste indicador será demonstrado por meio de relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas.

Indicador 5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária

Profissionais Envolvidos:Coordenador de articulação

Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	01	01	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	01	01

A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento, encontrando na educação popular uma metodologia que viabiliza a legitimação e a articulação dos múltiplos saberes, de forma coletiva e democrática. Trimestralmente, serão realizadas ações de formação em temas relacionados à economia solidária. As ações poderão ser palestras, oficinas, rodas de diálogo, intercâmbios ou seminários, podendo ser realizadas em formato virtual ou presencial, de acordo com a demanda e especificidades do público. As ações podem ser voltadas a um público específico ou aberta.

Indicador 5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL
Profissionais Envolvidos:Coordenador geral e agente socioprodutivo
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	00	00	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
00	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	00

Anualmente, será realizado um encontro com os empreendimentos atendidos pelo Cesol. No encontro, serão avaliados os avanços e demandas de melhoria no serviço, além de agendas de interesse dos empreendimentos. Para isso, a pauta será construída coletivamente, com a participação dos empreendimentos e equipe técnica do Cesol. Como meio de comprovação, serão apresentados relatório, lista de presença ou imagem da tela (quando em formato virtual) e registros fotográficos.

Indicador 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL
Profissionais Envolvidos:Coordenador geral, agente socioprodutivo. Agente de vendas,
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	00	100%	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	00	100%	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	00	100%	00

Semestralmente, serão realizadas ações de qualificação da equipe, com o intuito de garantir maior efetividade na atuação da equipe do Cesol. Os temas da formação serão multidisciplinares, podendo variar de temáticas associadas à economia solidária, mercado ou até mesmo em ferramentas específicas relacionadas aos serviços desenvolvidos.

CF.6 - Prestar Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia da cultura

Indicador 6.1.1 - Empreendimentos com assistência técnica recebida na área da cultura
Profissionais Envolvidos: Assessor em Cultura e Assessor em Redes
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
21	21	21	21
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
21	21	21	21
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
21	21	21	21

Segundo informações do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL) gerido pela então Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE), foi constatado que dos mais de 20 mil empreendimentos identificados, 33% declaram atuar diretamente no campo cultural. Ainda, por meio do relatório de avaliação do Programa Nacional de Incubadoras de

Cooperativas Populares (PRONINC) vê-se que a grande maioria dessas incubadoras possuem empreendimentos considerados culturais, notadamente com destaque ao artesanato, confecção e moda e produção artística. Somados, os setores culturais são aproximadamente 35% dos empreendimentos levantados pela referida pesquisa.O que vemos, portanto, é que existe um significativo número de empreendimentos econômicos que atuam no campo da produção de bens e serviços culturais que já possuem relação com políticas públicas ou organizações de economia solidária e, poderíamos inferir, por consequência, aos seus princípios e éticas produtivas e relacionais.
No escopo deste indicador, realizaremos assistência técnica continuada para empreendimentos culturais do território deste Cesol. A assessoria técnica terá como objetivo, fortalecer os empreendimentos culturais e envolverá as áreas de gestão, produção cultural, captação de recursos e mercado cultural. Cabe ressaltar que os empreendimentos culturais apresentam uma série de linguagens: teatro, dança, audiovisual, artes visuais, literatura etc.

Indicador 6.2.1 - Realizar ações formativas específicas para empreendimentos da cadeia produtiva da cultura
Profissionais Envolvidos: Assessor em Cultura e Assessor em Redes
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	01	01	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	01	01

A cadeia produtiva da economia da cultura envolve a produção, divulgação, distribuição de produtos baseados em textos, imagens, sons e símbolos, ou seja, ela congrega linguagens como: música, obras literárias e editoriais, audiovisuais, peças de teatro, TV, rádio, jogos eletrônicos, softwares, entretenimento, turismo, museus, cinema, dentre outras. As indústrias culturais foram desenvolvidas com a evolução das tecnologias de informação e comunicação, as quais proporcionaram o surgimento de novas oportunidades para o setor (YU, 2014). Nesse contexto, os agentes dessa cadeia precisam desenvolver habilidades multidisciplinares e conhecimentos específicos a diversas áreas. Neste componente, iremos desenvolver ações formativas voltadas à qualificação da produção cultural, de acordo com os planos de ação desenvolvidos.

COMPONENTE DE GESTÃO – CG

CG.1Gestão Administrativa Financeira

Indicador 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS
Profissionais Envolvidos:Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar Administrativo
Período de Realização:

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

A FEME, na execução do orçamento, irá observar o quanto previsto na proposta orçamentária do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. Eventuais alterações contratuais que envolvam

orçamento irão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo. A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela FEME e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.
As despesas efetivadas estarão associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração será realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna "Vinculação ao objeto/justificativa". As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas por esta Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Indicador 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
70%	70%	70%	70%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
70%	70%	70%	70%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
70%	70%	70%	70%

Na execução da despesa de pessoal será observado o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da FEME, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicador 2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

A FEME irá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras anexado a esta proposta. Eventuais alterações do regulamento serão encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

CG. 3 Gestão de Pessoal

Indicador 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoa
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%

13° Trim	14° Trim	15° Trim	16° Trim
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Seleção de pessoal pela FEME irá ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio, conforme regulamento anexado a esta proposta. Eventuais alterações do regulamento e do plano serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

Indicador3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Seleção de pessoal pela FEME irá ser conduzida de forma pública e objetiva, de acordo com requisitos quali e quantitativos descritos nesta proposta, a saber:

FUNÇÃO	QULIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador geral	profissional com formação apresentada na proposta técnica.
Coordenador de articulação	profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais
Coordenador administrativo	profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa
Auxiliar administrativo	profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.
Assessor de cultura	profissional com experiência em formação para empreendimentos culturais
Assessor de redes	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)
Agente de vendas	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário
Agentes socioprodutivos	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)

Indicador 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo
Período de Realização

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
100%	100%	100%	100%
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
100%	100%	100%	100%
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
100%	100%	100%	100%

Será contratado 100% da equipe descrita nesta proposta, a saber:

01 coordenador geral
01 coordenador de articulação
01 coordenador administrativo
01 auxiliar administrativo
01 assessor de cultura
01 assessor de redes
01 agente de vendas
04 agentes socioprodutivos

CG. 4 Gestão do Controle

Indicador 4.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
01	01	01	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
01	01	01	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
01	01	01	01

A FEME irá apresentar à Contratante, até o 5° dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços. O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte. O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador 4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	00	00	01
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
00	00	00	01
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	01

Ao final de cada exercício financeiro, a FEME consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS. O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Aministração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador 4.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	00	00	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
00	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	00

A FEME irá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas, entendendo que o descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Indicador 4.3.2–Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controle

9° Trim	10° Trim	11° Trim	12° Trim
00	00	00	00
13° Trim	**14° Trim**	**15° Trim**	**16° Trim**
00	00	00	00
17° Trim	**18° Trim**	**19° Trim**	**20° Trim**
00	00	00	00

A FEME está comprometida em não incorrer em inconformidades que possam gerar responsabilização pelos órgãos de controle.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META														
														ANO 3				ANO 4				ANO 5			
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIDIOCIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE	13º TRIMESTRE	14º TRIMESTRE	15º TRIMESTRE	16º TRIMESTRE	17º TRIMESTRE	18º TRIMESTRE	19º TRIMESTRE	20º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																									
														3º ano				4º ano				5º ano			
1	CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado	(nº de EES com Plano de Ação atualizados / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100*	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de EES com Plano de Ação atualizados	Unidade	Produto apresentado	32	32	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(nº de EES com assitência técnica prestada / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	32	64	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

													com base no Plano de Ação												
2	CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.° de EES com produtos inseridos / n.° previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 5% de desconto	5%	Número de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto apresentado	96	96	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(n.° de EES com 02 melhorias no produto / nº previsto de EES com 02 melhorias no produto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Percentual de EES com 02 aspectos melhorados	Percentual	Plano de Ação do empreendimento e fotos dos produtos	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
			2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capcidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.° de EES atendisos participando de redes / n.° EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 5% de desconto	5%	Percentual de empreendimentos participando de redes	Percentual	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do emrpreendimento à rede	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF 3.2	3.2.1 - Cooperativas Centrais (2° grau) constituídas com fins de comercialização	Núemro absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	N° previsto Cooperativas Centrais existentes, com fins de comercialização e com atuação no território do CESOL	Unidade	Estatuto da Cooperativa Central	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
		CF 3.3	3.3.1 - Criação de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo criado	Unidade	Ato constitutivo e Regimento do Fundo Rotativo Solidário criado/ existent	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0

													e, e adesão de EES atendidos pelo CESOL ao Fundo												
		CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(n.° de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.° de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 5% de desconto	5%	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	96	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128
		CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Nímero absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	**CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva**	**CF 4.1**	4.1.1 - Percentual de empreendimentos com informações atualizadas	(n.° de empreendimentos com informações atualizadas/ n° de empreendimentos	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de empreendimentos com informações atualiza	Percentual	Planilha de detalhamento dos empreendimentos -	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		atendidos) x 100							das		conforme solicitada pela SESOL - atualizada												
CF 4.2	4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(n.° de famílias com informações atualizadas/ n° de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de famílias com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela SESOL - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
CF 4.3	4.3.1 - Produtividade do Capital Fixo	(produção realizada / capcidade da produção) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Produtividade do Capital fixo	Percentual	Planilha preenchida trimestralmente com a capacidade produtiva de cada empreendimento	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		CF 4.4	4.4.1 - Efetividade da produção	Produção comercializada/ produção realizada) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Efetividade da produção	Percentual	Planilha preenchida trimestralmente com a efetividade da produção de cada empreendimento	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
5	**CF.5 - Articulação, governança e formação permanente**	**CF 5.1**	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de ações realizadas	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações das açoes realizadas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Núemro absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 4% de desconto	4%	Plenária realizada	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

													lista de presença e fotos												
		CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Qualificação da equipe do CESOL	Percentual	Comprovante de Certificação do componente da equipe	100 %	0	100 %	0	100 %	0	100%	0	100 %	0	100 %	0
6	CF.6 - Prestar Assistência Técnica e apoio para Empreendimentos Econômicos Solidários e familiares da cadeia da cultura	CF 6.1	6.1.1 - Empreendimentos com assistência técnica recebida na área da cultura	(nº de EES com assitência técnica prestada / nº de empreendimentos com assistência recebida) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	NA	NA	Número de empreendimentos com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
		CF 6.2	6.2.1 - Realizar ações formativas específicas para empreendimentos da cadeia produtiva da cultura	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Atividade formativa realizada	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

II - COMPONENTE DE GESTÃO																									
1	CG.1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastsos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executrado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	70 %	70 %	70 %	70 %	70 %	70 %	70%	70%	70 %	70 %	70 %	70 %
2	CG.2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

3	CG.3 - Gestão de Pessoal	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	Perecntual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Porcesso de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	3%	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4	CG.4 - Gestão de Controle	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos Conselhos da OS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de claúsula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			4.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	Na	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	400	TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO	44 %
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		6%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	500		50 %

Nota Explicativa: *No Quadro de indicadores onde tem 32 empreendimentos se referem a 25% da Carteira Ativa; 64 se referem a 50% dos empreendimentos; 96 empreendimentos se referem a 75% da carteira ativa e 128 se referem a 100% da carteira ativa.

I.c Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Este item trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral se constitui na proposta orçamentária da entidade.

Abaixo, seguem:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO III																		
COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				TOTAL
		jun/21	jul/21	ago/21	1º TRIMESTRE Ano III	set/21	out/21	nov/21	2º TRIMESTRE Ano III	dez/21	jan/22	fev/22	3º TRIMESTRE Ano III	mar/22	abr/22	mai/22	4º TRIMESTRE Ano III	Ano III
1.	**RECEITA**	77.121,21	77.121,21	77.121,22	231.363,64	83.181,82	83.181,82	83.181,82	249.545,46	83.181,82	83.181,82	83.181,81	249.545,45	83.181,82	83.181,82	83.181,81	249.545,45	980.000,00
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	77.121,21	77.121,21	77.121,22	231.363,64	83.181,82	83.181,82	83.181,82	249.545,46	83.181,82	83.181,82	83.181,81	249.545,45	83.181,82	83.181,82	83.181,81	249.545,45	980.000,00
1.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**DESPESAS**	77.091,58	77.091,58	77.091,56	231.275,04	79.425,01	79.425,01	79.425,02	231.275,04	79.484,01	79.484,01	79.484,02	238.452,04	79.484,01	79.484,01	79.484,42	238.452,44	959.000,00
2.1	**Despesas de Pessoal**	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	664.805,60
2.1.1	Remuneração bruta	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	305.745,00
2.1.2	Encargos	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	115.948,80
2.2	**Serviços de Terceiros**	19.621,21	19.621,21	19.621,22	58.863,64	19.621,21	19.621,21	19.621,22	58.863,64	19.621,21	19.621,21	19.621,22	58.863,64	19.621,21	19.621,21	19.621,22	58.863,64	235.454,56
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	7.021,21	7.021,21	7.021,22	21.063,64	7.021,21	7.021,21	7.021,22	21.063,64	7.021,21	7.021,21	7.021,22	21.063,64	7.021,21	7.021,21	7.021,22	21.063,64	84.254,56
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	**Despesas Gerais**	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	6.387,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	6.387,40	25.194,40
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	840,00	280,00	280,00	280,00	840,00	339,00	339,00	339,00	1.017,00	339,00	339,00	339,40	1.017,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagem, aliment, translados e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**Despesas com Manutenção**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**Despesas com FundoRotativo Solidário**	0,00	0,00	0,00	0,00	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,27	11.181,81	3.727,27	3.727,27	3.727,27	11.181,81	33.545,44
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,27	11.181,81	3.727,27	3.727,27	3.727,27	11.181,81	33.545,44
2.6	**Tributos**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	21.000,00
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	21.000,00
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	21.000,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO IV																		
		PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				
COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	jun/21	jul/21	ago/21	1º TRIMESTRE Ano IV	set/21	out/21	nov/21	2º TRIMESTRE Ano IV	dez/21	jan/22	fev/22	3º TRIMESTRE Ano IV	mar/22	abr/22	mai/22	4º TRIMESTRE Ano IV	TOTAL Ano IV
1.	**RECEITA**	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	980.000,00
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	980.000,00
1.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**DESPESAS**	75.576,53	75.576,53	75.576,52	226.729,58	77.909,86	77.909,86	77.909,86	226.729,58	77.968,86	77.968,86	77.968,86	233.906,58	77.968,86	77.968,86	77.969,26	233.906,98	952.000,00
2.1	**Despesas de Pessoal**	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	664.805,60
2.1.1	Remuneração bruta	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	305.745,00
2.1.2	Encargos	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	115.948,80
2.2	**Serviços de Terceiros**	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	217.272,72
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	66.072,72
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	**Despesas Gerais**	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	6.387,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	6.387,40	25.194,40
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	840,00	280,00	280,00	280,00	840,00	339,00	339,00	339,00	1.017,00	339,00	339,00	339,40	1.017,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagem, aliment, translados e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**Despesas com Manutenção**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**Despesas com FundoRotativo Solidário**	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	44.727,28
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	44.727,28
2.6	**Tributos**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO V																		
		PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				
COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	jun/21	jul/21	ago/21	1º TRIMESTRE	set/21	out/21	nov/21	2º TRIMESTRE	dez/21	jan/22	fev/22	3º TRIMESTRE	mar/22	abr/22	mai/22	4º TRIMESTRE	TOTAL
					Ano V				Ano V				Ano V				Ano V	Ano V
1.	**RECEITA**	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	980.000,00
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,66	245.000,00	980.000,00
1.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**DESPESAS**	75.576,53	75.576,53	75.576,52	226.729,58	77.909,86	77.909,86	77.909,86	226.729,58	77.968,86	77.968,86	77.968,86	233.906,58	77.968,86	77.968,86	77.969,26	233.906,98	952.000,00
2.1	**Despesas de Pessoal**	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	55.400,47	55.400,47	55.400,46	166.201,40	664.805,60
2.1.1	Remuneração bruta	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	25.478,75	25.478,75	25.478,75	76.436,25	305.745,00
2.1.2	Encargos	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	20.259,32	20.259,32	20.259,31	60.777,95	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	9.662,40	9.662,40	9.662,40	28.987,20	115.948,80
2.2	**Serviços de Terceiros**	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	18.106,06	18.106,06	18.106,06	54.318,18	217.272,72
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	5.506,06	5.506,06	5.506,06	16.518,18	66.072,72
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	**Despesas Gerais**	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	6.210,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	6.387,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	6.387,40	25.194,40
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	210,00	210,00	210,00	630,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	840,00	280,00	280,00	280,00	840,00	339,00	339,00	339,00	1.017,00	339,00	339,00	339,40	1.017,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	180,00	180,00	180,00	540,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagem, aliment, translados e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	700,00	700,00	700,00	2.100,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**Despesas com Manutenção**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**Despesas com FundoRotativo Solidário**	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	44.727,28
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	3.727,27	3.727,27	3.727,28	11.181,82	44.727,28
2.6	**Tributos**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	7.000,00	28.000,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D – MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO III

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	77.121,21	77.121,21	77.121,22	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,81	83.181,82	83.181,82	83.181,81	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**305.745,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	126.448,52
2.1.2.2	FGTS	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	27.360,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	14.500,80
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	3.420,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	9.500,16
2.1.2.7	Férias	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.8	13 Salário	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.9	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	IRRF	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	4.882,08
2.1.2.11	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**243.111,80**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	28.828,80
2.1.3.2	Vale Alimentação	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	87.120,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**115.948,80**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	7.021,21	7.021,21	7.021,22	7.021,21	7.021,21	7.021,22	7.021,21	7.021,21	7.021,22	7.021,21	7.021,21	7.021,22	84.254,56
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**235.454,56**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagens, alimentação, traslados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Despesas com Fundo Rotativo Solidário**													
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	33.545,44
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**33.545,44**
2.6	**Tributos**													
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	21.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**21.000,00**
Total de Saídas		**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**79.425,01**	**79.425,01**	**79.425,02**	**79.484,01**	**79.484,01**	**79.484,02**	**79.484,01**	**79.484,01**	**79.484,42**	**980.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento) **980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO IV

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**305.745,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	126.448,52
2.1.2.2	FGTS	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	27.360,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	14.500,80
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	3.420,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	9.500,16
2.1.2.7	Férias	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.8	13 Salário	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.9	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	IRRF	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	4.882,08
2.1.2.11	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**243.111,80**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	28.828,80
2.1.3.2	Vale Alimentação	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	87.120,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**115.948,80**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	66.072,72
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**217.272,72**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagens, alimentação, traslados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Despesas com Fundo Rotativo Solidário**													
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	44.727,28
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**44.727,28**
2.6	**Tributos**													
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Fundo Rotativo Solidário	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	28.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**28.000,00**
Total de Saídas		**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.969,26**	**980.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO V

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**25.478,75**	**305.745,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	10.537,38	10.537,38	10.537,37	126.448,52
2.1.2.2	FGTS	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	27.360,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	1.208,40	14.500,80
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	3.420,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	791,68	9.500,16
2.1.2.7	Férias	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.8	13 Salário	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	2.375,01	28.500,12
2.1.2.9	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	IRRF	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	406,84	4.882,08
2.1.2.11	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**20.259,32**	**20.259,32**	**20.259,31**	**243.111,80**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	2.402,40	28.828,80
2.1.3.2	Vale Alimentação	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	87.120,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**9.662,40**	**115.948,80**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.13	Consultorias	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	5.506,06	66.072,72
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**217.272,72**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.3.2	Energia Elétrica	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,00	339,40	3.714,40
2.3.3	Água e Esgoto	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Hospedagens, alimentação, traslados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Despesas com Fundo Rotativo Solidário**													
2.5.1	Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	44.727,28
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**44.727,28**
2.6	**Tributos**													
2.6.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Fundo Rotativo Solidário	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	28.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**28.000,00**
Total de Saídas		**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.969,26**	**980.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento) **980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO III

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	77.121,21	77.121,21	77.121,22	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,82	83.181,81	83.181,82	83.181,82	83.181,81	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.2	Encargos Sociais	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	115.948,80
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	Serviço de Terceiros	19.621,21	19.621,21	19.621,22	19.621,21	19.621,21	19.621,22	19.621,21	19.621,21	19.621,22	19.621,21	19.621,21	19.621,22	235.454,56
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**19.621,21**	**19.621,21**	**19.621,22**	**235.454,56**
2.3	Despesas Gerais	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	25.194,40
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Despesas com Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	33.545,44
	(D) Subtotal (Despesas com Fundo Rotativo S	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,27**	**33.545,44**
2.6	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.150,68**	**77.150,68**	**77.150,68**	**77.150,68**	**77.150,68**	**77.151,08**	**959.000,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	21.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**21.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investime	**77.091,68**	**77.091,68**	**77.091,68**	**79.425,01**	**79.425,01**	**79.425,02**	**79.484,01**	**79.484,01**	**79.484,02**	**79.484,01**	**79.484,01**	**79.484,42**	**980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO IV

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.2	Encargos Sociais	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	115.948,80
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	Serviço de Terceiros	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	217.272,72
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**217.272,72**
2.3	Despesas Gerais	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	25.194,40
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Despesas com Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	44.727,28
	(D) Subtotal (Despesas com Fundo Rotativo S	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**44.727,28**
2.6	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**75.576,53**	**75.576,53**	**75.576,52**	**75.576,53**	**75.576,53**	**75.576,52**	**75.635,53**	**75.635,53**	**75.635,52**	**75.635,53**	**75.635,53**	**75.635,92**	**952.000,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	28.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**28.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investime	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.969,26**	**980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO V

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	81.666,67	81.666,67	81.666,66	980.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	25.478,75	305.745,00
2.1.2	Encargos Sociais	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	20.259,32	20.259,32	20.259,31	243.111,80
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	9.662,40	115.948,80
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**55.400,47**	**55.400,47**	**55.400,46**	**664.805,60**
2.2	Serviço de Terceiros	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	18.106,06	217.272,72
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**18.106,06**	**217.272,72**
2.3	Despesas Gerais	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,40	25.194,40
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.070,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,00**	**2.129,40**	**25.194,40**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Despesas com Fundo Rotativo Solidário	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	3.727,27	3.727,27	3.727,28	44.727,28
	(D) Subtotal (Despesas com Fundo Rotativo S	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**3.727,27**	**3.727,27**	**3.727,28**	**44.727,28**
2.6	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**75.576,53**	**75.576,53**	**75.576,52**	**75.576,53**	**75.576,53**	**75.576,52**	**75.635,53**	**75.635,53**	**75.635,52**	**75.635,53**	**75.635,53**	**75.635,92**	**952.000,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	2.333,33	2.333,33	2.333,34	28.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**2.333,33**	**2.333,33**	**2.333,34**	**28.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investime	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.909,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.968,86**	**77.969,26**	**980.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
5	Agente de Vendas	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
6	Agentes socioprodutivos	4	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	196.228,27
7	Assessor de Cultura	1	CLT	40H	3.500,00	42.000,00	280,00	148,40	973,00	35,00	291,67	291,67	97,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,96	25.403,47	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	77.944,27	77.944,27
8	Assessor de Redes	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
TOTAL		11			22.500,00	270.000,00	1.800,00	954,00	6.255,00	225,00	1.875,00	1.875,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.609,00	163.308,00	1.747,20	5.280,00	0,00	0,00	7.027,20	84.326,40	517.634,40	664.805,60

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
5	Agente de Vendas	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
6	Agentes socioprodutivos	4	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	196.228,27
7	Assessor de Cultura	1	CLT	40H	3.500,00	42.000,00	280,00	148,40	973,00	35,00	291,67	291,67	97,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,96	25.403,47	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	77.944,27	77.944,27
8	Assessor de Redes	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
TOTAL		11			22.500,00	270.000,00	1.800,00	954,00	6.255,00	225,00	1.875,00	1.875,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.609,00	163.308,00	1.747,20	5.280,00	0,00	0,00	7.027,20	84.326,40	517.634,40	664.805,60

Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
				Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
Coordenador de Articulação	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	169,60	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,38	29.032,53	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	87.573,33	87.573,33
Coordenador Administrativo	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
Auxiliar Administrativo	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
Agente de Vendas	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	49.057,07
Agentes socioprodutivos	4	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	84,80	556,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,69	14.516,27	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	49.057,07	196.228,27
Assessor de Cultura	1	CLT	40H	3.500,00	42.000,00	280,00	148,40	973,00	35,00	291,67	291,67	97,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,96	25.403,47	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	77.944,27	77.944,27
Assessor de Redes	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	106,00	695,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,11	18.145,33	218,40	660,00	0,00	0,00	878,40	10.540,80	58.686,13	58.686,13
L	11			22.500,00	270.000,00	1.800,00	954,00	6.255,00	225,00	1.875,00	1.875,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.609,00	163.308,00	1.747,20	5.280,00	0,00	0,00	7.027,20	84.326,40	517.634,40	664.805,60

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.2	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.3	Assessoria Jurídica	12,00	-	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Ações preventivas e elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional do direito relativas ao contrato de gestão.
2.2.4	Assessoria Contábil	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Ações preventivas, gestão de RH e condução de procedimentos contábeis relativos ao contrato de gestão.
2.2.5	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	12,00	-	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	Está despesa justifica -se pela necessidade de dar maior celeridade e confiabilidade na gestão financeira dos espaços solidários implantados pelo Cesol, no sentido de garantir transparência e autonomia operacional a estes espaços, mediante a manutenção de sistema informatizado par lançamento das vendas, controle de estoque e emissão de relatórios financeiros. O valor refere-se à Licença mensal do sistema, em conformidade as demandas dos espaços solidários.
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.8	Locação de Imóvel	12,00	-	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.9	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	-	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão.
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.11	Serviços Gráficos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.12	Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.13	Consultorias	12,00	-	R$ 7.021,21	R$ 84.254,56	Atendimento direto aos EES, de acordo com o previsto no plano de trabalho.
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.2	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.3	Assessoria Jurídica	12,00	-	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Ações preventivas e elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional do direito relativas ao contrato de gestão.
2.2.4	Assessoria Contábil	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Ações preventivas, gestão de RH e condução de procedimentos contábeis relativos ao contrato de gestão.
2.2.5	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	12,00	-	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	Está despesa justifica -se pela necessidade de dar maior celeridade e confiabilidade na gestão financeira dos espaços solidários implantados pelo Cesol, no sentido de garantir transparência e autonomia operacional a estes espaços, mediante a manutenção de sistema informatizado par lançamento das vendas, controle de estoque e emissão de relatórios financeiros. O valor refere-se à Licença mensal do sistema, em conformidade as demandas dos espaços solidários.
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.8	Locação de Imóvel	12,00	-	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.9	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	-	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão.
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.11	Serviços Gráficos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.12	Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.13	Consultorias	12,00	-	R$ 5.506,06	R$ 66.072,72	Atendimento direto aos EES, de acordo com o previsto no plano de trabalho.
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.2	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.3	Assessoria Jurídica	12,00	-	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Ações preventivas e elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional do direito relativas ao contrato de gestão.
2.2.4	Assessoria Contábil	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Ações preventivas, gestão de RH e condução de procedimentos contábeis relativos ao contrato de gestão.
2.2.5	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software de Vendas	12,00	-	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	Está despesa justifica -se pela necessidade de dar maior celeridade e confiabilidade na gestão financeira dos espaços solidários implantados pelo Cesol, no sentido de garantir transparência e autonomia operacional a estes espaços, mediante a manutenção de sistema informatizado par lançamento das vendas, controle de estoque e emissão de relatórios financeiros. O valor refere-se à Licença mensal do sistema, em conformidade as demandas dos espaços solidários.
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.8	Locação de Imóvel	12,00	-	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.9	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	-	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão.
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.11	Serviços Gráficos	-	-	R$ -	R$ -	
2.2.12	Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.2.13	Consultorias	12,00	-	R$ 5.506,06	R$ 66.072,72	Atendimento direto aos EES, de acordo com o previsto no plano de trabalho.
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.3.1	Telefonia	12,00	-	R$ 210,00	R$ 2.520,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.2	Energia Elétrica	12,00	-	R$ 309,53	R$ 3.714,40	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.3	Água e Esgoto	12,00	-	R$ 180,00	R$ 2.160,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.4	Correio, Telégrafos e Internet	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.6	Material de Limpeza	12,00	-	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.7	Material de Expediente	12,00	-	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.9	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.10	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.11	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.12	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.13	Fardamento	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.14	Combustível	12,00	-	R$ 700,00	R$ 8.400,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
2.3.15	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.3.1	Telefonia	12,00	-	R$ 210,00	R$ 2.520,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.2	Energia Elétrica	12,00	-	R$ 309,53	R$ 3.714,40	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.3	Água e Esgoto	12,00	-	R$ 180,00	R$ 2.160,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.4	Correio, Telégrafos e Internet	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.6	Material de Limpeza	12,00	-	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.7	Material de Expediente	12,00	-	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.9	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.10	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.11	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.12	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.13	Fardamento	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.14	Combustível	12,00	-	R$ 700,00	R$ 8.400,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
2.3.15	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.3.1	Telefonia	12,00	-	R$ 210,00	R$ 2.520,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.2	Energia Elétrica	12,00	-	R$ 309,53	R$ 3.714,40	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.3	Água e Esgoto	12,00	-	R$ 180,00	R$ 2.160,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.4	Correio, Telégrafos e Internet	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.6	Material de Limpeza	12,00	-	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.7	Material de Expediente	12,00	-	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica.
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.9	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.10	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.11	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.12	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.13	Fardamento	-	-	R$ -	R$ -	
2.3.14	Combustível	12,00	-	R$ 700,00	R$ 8.400,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
2.3.15	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.4.1	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.4.1	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.4.1	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	Fundo Solidário	9,00	-	R$ 3.727,27	R$ 33.545,44	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	Fundo Solidário	12,00	-	R$ 3.727,27	R$ 44.727,28	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	Fundo Solidário	12,00	-	R$ 3.727,27	R$ 44.727,28	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.2	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.4	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.2	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.4	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.5.1	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.2	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.4	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANO IV

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	-
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	-
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Fundo Rotativo Solidário	12,00	-	R$ 2.333,33	R$ 28.000,00	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANO III

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	-
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	-
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Fundo Rotativo Solidário	12,00	-	R$ 2.333,33	R$ 21.000,00	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANO V

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	-
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	-
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Fundo Rotativo Solidário	12,00	-	R$ 2.333,33	R$ 28.000,00	Este recurso será utilizado pra cumprimento do componente relativo à implantação de fundo rotativos solidários. Estes fundos serão compostas partir da aquisição e doação de equipamentos e insumos para a produção e geridos pelos próprios empreendimentos com o apoio do Cesol.

I.d Cronograma de Desembolso

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue cronograma de desembolso, conforme modelo de planilha fornecido neste Edital. Cabe ressaltar que o cronograma consta de desembolsos trimestrais a serem realizados no início de cada trimestre, mediante prestação de contas física e financeira do trimestre anterior.

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
I	Custeio	R$ 231.363,64	R$ 231.363,64	R$ 231.363,64	R$ 231.363,64	R$ 925.454,56
	Custeio Fundo Rotativo Solidários	R$ 0,00	R$ 11.181,82	R$ 11.181,81	R$ 11.181,81	R$ 33.545,44
	Investimento Fundo RotativoSolidário	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
	Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total		R$ 231.363,64	R$ 249.545,46	R$ 249.545,45	R$ 249.545,45	R$ 980.000,00

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
II	Custeio	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 907.272,72
	Custeio Fundo Rotativo Solidários	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 44.727,28
	Investimento Fundo RotativoSolidário	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
	Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total		R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 980.000,00

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
III	Custeio	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 226.818,18	R$ 907.272,72
	Custeio Fundo Rotativo Solidários	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 11.181,82	R$ 44.727,28
	Investimento Fundo RotativoSolidário	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
	Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total		R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 980.000,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Local/Data	**Nome Completo do Proponente**	**Assinatura do Proponente**
Salvador, ____/____/2021	**VASCO ZUGNO AGUZZOLI**	

	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos

()Aprovado

Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula

Salvador, 19 / 05 /2021.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO II

SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

Onde:
ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS
ICF = Índice da Componente Finalística
ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores.Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVF para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400

Percentual de Alcance (b/a x 100):	400/450 x 100 = 89%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos
Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 3 = 24 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	200/230 x 100 = 87%
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Salvador 19 de MAIO de 2021.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME